

Solicita informações a Ministra de Estado de Minas e Energia, sobre a renovação da concessão de uso de trecho do Rio Sorocaba, no município de Votorantim, estado de São Paulo.

Senhor Presidente,

O Decreto nº 73.682, de 19 de fevereiro de 1974, outorgou à Companhia Brasileira de Alumínio, a concessão de um trecho do Rio Sorocaba, no município de Votorantim, no estado de São Paulo, para a finalidade de aproveitamento do recurso natural para a produção de energia elétrica. O Decreto perderá o seu vigor em 19 de fevereiro de 2004.

O Decreto acima mencionado determina, no § 1º do artigo 3º que a partir de 19 de agosto de 2003, inicia-se o prazo de seis meses para que a concessionária requeira ao Governo Federal a renovação da concessão, mediante o atendimento das condições que vierem a ser estabelecidas.

A represa de Itupararanga, onde se localiza a hidrelétrica, é utilizada pelos municípios da região para a captação de água para o consumo, o que tem gerado grande apreensão dos administradores e preocupações na população com as futuras condições de uso a serem concedido à Companhia Brasileira de Alumínio.

Igualmente, diversas entidades ambientais têm procurado esta parlamentar, com a finalidade de verem discutidas as condições a serem impostas à concessionária para a renovação da concessão, condições estas relativas à

recuperação do meio ambiente, principalmente no entorno da represa de Itupararanga.

Assim, considerando a preocupação que todos temos em relação a melhoria das condições ambientais e do desenvolvimento sustentado da região em questão, requeiro, nos termos do Art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, seja encaminhado a Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia, o seguinte pedido de informações:

1 – Se já foram iniciadas as negociações entre o Ministério de Minas e Energia e a Companhia Brasileira de Alumínio, para a renovação da concessão?

2 – Se existe algum estudo efetuado pelo Ministério, no sentido de estabelecer as condições para a renovação da concessão?

3 – Se o Ministério cogita a realização de Audiências Públicas com as autoridades, entidades e a população, para discutir o estabelecimento de condições que venham a balizar a renovação da concessão?

4 – Qual o órgão do Ministério que se encarregará das questões relativas aos critérios e condições para a renovação da concessão?

5 – Se o Ministério de Minas e Energia agirá em interface com outros ministérios na definição de critérios e condições para a renovação dos efeitos do Decreto nº 73.682/74?

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2003

**Deputada IARA BERNARDI**  
PT-SP